# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
## Estado de Minas Gerais

**PORTARIA N. 44 / 2020**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 38/200, VISANDO A REABERTURA GRADUAL DO CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de todos ajudarem na tentativa de mitigar os efeitos desta pandemia na sociedade;

CONSIDERANDO a solicitação da Caixa Econômica Federal de parceira para auxílio à população, o Poder Legislativo consciente de sua responsabilidade social, e de suas condições estruturais e físicas para esta missão, expede a seguinte

PORTARIA

**Art. 1º** Altera o § 1º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º à Portaria nº 38/20 que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre", que passa a vigorar com a seguinte redação

" **Art. 2º** (...)

**§ 1º** A restrição de que trata o **caput** aplica-se ao público externo que queira acessar os Gabinetes Parlamentares, o Gabinete da Presidência, o Departamento Legislativo, a Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico, a Controladoria Geral, a TV Câmara, o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho e à Diretoria Geral.

**§ 2º** Ficam mantidos os serviços internos e dos Gabinetes Parlamentares, além dos atendimentos da população via telefone e *e-mail*.

§ 3º O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão promoverá o atendimento presencial:

I – para emissão de RG, restrito às situações emergenciais, devidamente comprovada pelo cidadão.

II – para o atendimento aos cidadãos, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – Agência Pouso Alegre, para a prestação de orientação e instruções ao acesso à internet de como proceder na solicitação e recebimento do "Auxílio Emergencial", concedido pelo do Governo Federal destinado aos

trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

**§ 4º** Para o atendimento do disposto no § 3º, ficam estabelecidas as seguintes medidas de segurança e distanciamento recomendadas pelos órgãos competentes:

a) manter à disposição e em locais estratégicos, como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70% (setenta por cento para utilização dos cidadãos e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento.

b) adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus colaboradores;

c) diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal;

d) disponibilizar a todos os trabalhadores, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde;

e) efetuar a demarcação no piso para garantir distanciamento interpessoal de, no mínimo, um metro e meio, a ser seguida, caso ocorra certa aglomeração de pessoas na espera do atendimento;

**Art. 2º** As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 3º** As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário do Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 23 de março de 2020.

Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA